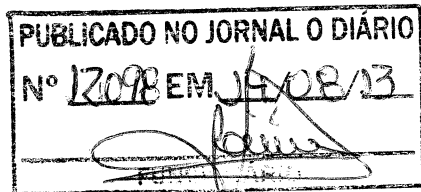


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



### **DECRETO Nº 346/2013**

**SUMULA:-** Declara de utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, imóveis localizado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,  
Prefeito Municipal de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do decreto Lei sob o nº 3.365/41, do Governo Federal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade Pública para fins de desapropriação Amigável e/ou Judicial, partes dos lotes de terras sob o nº 112/111-A-REM-A (cento e doze / cento e onze – “A” - REMANESCENTE-A), da Gleba Patrimônio Sarandi, com a área total de 20.000,00 m<sup>2</sup>, situado na rodovia BR 376, Km 412, conforme matrícula sob o nº 18.721, CRI de Sarandi - Paraná., sendo que a área desapropriada será a área de 1.269,30 m<sup>2</sup>, ficando denominado lote de terras sob o Nº 112/111-A-REM-A-1 (cento e doze / cento e onze - “A” - REMANESCENTE - A - UM) da Gleba Patrimônio Sarandi, e o lote de terras sob o nº 112/111-A-REM (cento e doze /cento e onze – “A”-REMANESCENTE) da Gleba Patrimônio Sarandi, com a área total de 47.166,20 m<sup>2</sup>, situado na rodovia BR 376, Km 412, conforme matrícula sob o nº18.720, sendo que a área desapropriada será a área de 2.382,08 m<sup>2</sup>, ficando denominado lote de terras sob Nº 112/111-A-REM/1 (cento e doze / cento e onze – “A” - REMANESCENTE / “1” ) da Gleba Patrimônio Sarandi, com as seguintes confrontações:

#### **LOTE DE TERRAS SOB O Nº 112/111-A-REM-A-1**

**ÁREA: 1.269,30 m<sup>2</sup>**

**GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI  
SARANDI-PARANÁ**

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

DIVIDE-SE:

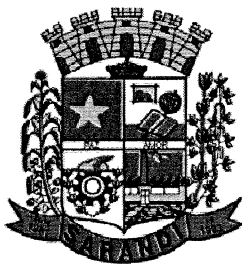
NO RUMO SE 54°05'17"NO, COM O LOTE Nº112/111-A-REM/1, NUMA DISTÂNCIA DE 15,00 METROS;

NO RUMO NE 36°28'00"SO, COM O LOTE Nº112/111-A-REM/B, NUMA DISTÂNCIA DE 84,62 METROS;

NO RUMO NO 54°05'17"SE, COM A RUA CASTRO ALVES, NUMA DISTÂNCIA DE 15,00 METROS;

E FINALMENTE, NO RUMO SO36°28'00"NE, COM O LOTE Nº112/111-A-REM-A, NUMA DISTÂNCIA DE 84,62 METROS.

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### **LOTE DE TERRAS SOB O Nº112/111-A-REM/1**

**ÁREA: 2.382,08 m<sup>2</sup>**

**GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI**

**SARANDI-PARANÁ**

#### **DIVISAS E CONFRONTAÇÕES**

**DIVIDE-SE:**

NO RUMO SE 58°15'00"NO, COM A ROD. BR 376, NUMA DISTÂNCIA DE 381,69 METROS;

NO RUMO NE 36°28'00 SO COM O LOTE 111/A-1/A, NUMA DISTÂNCIA DE 20.08 METROS;

NO RUMO NO 58°26'29" SE COM O LOTE N.º 112/111-A-REM/B, NUMA DISTÂNCIA DE 140,42 METROS

NO RUMO NO 58°26'29" COM O LOTE N.º 112/111-A-REM-1, NUMA DISTÂNCIA DE 15,05 M3TROS;

NO RUMO NE 36°28'00"SO, COM O LOTE Nº 112/111-A-REM/1, NUMA DISTÂNCIA DE 159,35 METROS;

NO RUMO NO 54°05'17"SE, COM O LOTE Nº 112/111-A-REM-A-1, NUMA DISTÂNCIA DE 225,50 METROS;

E FINALMENTE, NO RUMO SO 36°28'00"NE, COM O LOTE Nº 108, NUMA DISTÂNCIA DE 195,38 METROS.

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.

**Parágrafo único:** - Os imóveis descritos no "caput" deste artigo destinar-se-ão a servidão para passagem de galerias de águas pluviais.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 1432/2012, de 20 de dezembro de 2012 e 327/2013, de 25 e julho de 2013, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2013.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal.